

## Assembleia Geral Extraordinária

### Convocatória

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 27.º, *alínea o)*, 28.º, 29.º e 31º, n.º 5, *alínea a)* dos Estatutos, convoca-se todos os associados da RARÍSSIMAS – Associação Nacional de Deficiências Mentais e Raras, com sede na Rua das Açucenas, lote 1, loja direita, 1300-003 Lisboa, com o número de pessoa coletiva 506027244, para reunir, em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia **26 de julho de 2018**, às **19 horas**, na Casa dos Marcos, na Rua D. Manuel I, nº 6, na Moita – dado que a sede não dispõe de condições logísticas para o efeito –, com a seguinte

### Ordem de Trabalhos

**Único.** Deliberar – nos termos do disposto no artigo 28.º dos Estatutos –, sob proposta da Direção, sobre a criação de um Conselho Técnico de natureza consultiva, bem como aprovar o respetivo regulamento.

Caso à hora indicada não esteja presente a maioria dos associados efetivos, a Assembleia Geral reunirá, em segunda convocação, meia hora mais tarde (isto é, às 19 horas e 30 minutos), no mesmo local, com qualquer número de associados.

Sem prejuízo da divulgação no sítio da Associação, encontra-se ao dispor dos senhores associados, na sede da Associação, o texto relativo à proposta a apresentar pela Direção.

No decurso da Assembleia Geral, a Direção poderá, querendo, fazer a apresentação das pessoas que irá designar para o Conselho Técnico, bem como das entidades que as mesmas representam.

# RARISSIMAS

Inovação  
Investigação  
Internacionalização

A manifestação da vontade dos associados far-se-á por voto direto e, nos casos expressamente previstos na lei e nos Estatutos, secreto – o que não é o caso na Assembleia que ora se convoca –, podendo fazerem-se representar, em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta dirigida ao Presidente da Assembleia Geral, com a assinatura reconhecida, mas não podendo cada associado assegurar mais do que uma representação.

O direito de voto pode ser exercido por correspondência, sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar reconhecida nos termos da lei.

Chama-se, ainda, a especial atenção para o facto de apenas poderem participar na Assembleia Geral os associados que tenham as quotizações em dia – isto é, tenham liquidado a quota de 2018 –, não se encontrem suspensos e tenham sido admitidos até ao dia 26 de abril de 2018 (há, pelo menos, três meses antes da reunião) (art. 26.º, n.º 1 dos Estatutos).

Lisboa, 9 de julho de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Paulo Miguel Olavo de Pitta e Cunha)